

## AVISO

### Alargamento da Autorização Inicial

(Artigo 10.º do Decreto-Lei n.º 94-B/98, de 17 de abril)

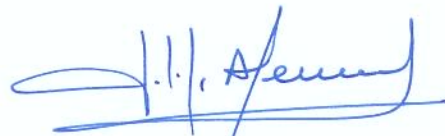
Nos termos e para os efeitos do disposto no n.º 4 do artigo 10.º do Decreto-Lei n.º 94-B/98, de 17 de abril, e na alínea f) do artigo 46.º do Estatuto da Autoridade de Supervisão de Seguros e Fundos de Pensões, aprovado pelo Decreto-Lei n.º 1/2015, de 6 de janeiro, torna-se público que foi concedida à Aegon Santander Portugal Não Vida – Companhia de Seguros, S.A., com sede em Rua da Mesquita, n.º 6, em Lisboa, autorização para alargar o âmbito da sua atividade seguradora aos ramos Não Vida 13 (responsabilidade civil geral) e 17 (proteção jurídica), conforme classificação prevista no artigo 123.º do Decreto-Lei n.º 94-B/98, de 17 de abril, e ao grupo de ramos e) (seguro de incêndio e outros danos), conforme classificação prevista no artigo 128.º do mesmo diploma legal.

Autoridade de Supervisão de Seguros e Fundos de Pensões, 16 de julho de 2015

O Conselho de Administração



José Figueiredo Almasa  
Presidente



Filipe Aleman Serrano  
Vice-presidente